



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.819/2017 DE 08 DE FEVEREIRO 2017.

ARQUIVE-SE
Em 20/02/17
Alex P. W. W. W.
Presidente

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional interesse Público, vinculadas ao Programa Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básicas, na Modalidade Oficinas Terapêuticas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, vinculado a duração do programa, em razão de continuidade excepcional de interesse público na manutenção do Programa Estadual denominado de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica, na Modalidade Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica, de servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descritas:

Quant. horária	Cargo ou Função	Remuneração/carga
01	Educador Físico	R\$ 956,71 - 20 horas

Art. 2.º A finalidade da contratação é a manutenção do Programa Estadual denominado de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica, na Modalidade Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica através de ações de promoção de políticas públicas e educação permanente, com atividades de recuperação e inserção de atividades terapêuticas, inclusive pela da arte e do lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento, através de repasse do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI EM 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 69.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.36.16 Pag. 1 of 1
Data 13.02.17
[Signature]

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Angela da Costa Ambrós
Secretaria Adjunta da Secretaria
Municipal de Administração
Portaria nº. 007/2014